



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº.014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual das diárias dos servidores do Poder Executivo de Santana da Vargem e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no §2º do art.14, da Lei Municipal nº.1.714/2023, estabelece como índice inflacionário acumulado o INPC/IBGE;

Considerando que o reajuste do INPC/IBGE correspondente em 2023 (3,71%).

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida a revisão geral anual em 3,71% (três e vírgula setenta e um por cento) sobre a tabela de valores constante no “caput” do art.14 da Lei Municipal nº.1.714/2023.

Art.2º. A Tabela constante do “caput” do art.14, da Lei Municipal nº.1.714/2023, em razão da revisão geral aplicada no artigo anterior, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE VALORES		
LOCAL	FAIXA I (sem pernoite)	FAIXA II (com pernoite)
CAPITAL FEDERAL	228,00	560,00
CAPITAIS ESTADUAIS COM EXCEÇÃO DE BELO HORIZONTE	207,00	378,00
Belo Horizonte	93,00	331,00
QUILOMETRAGEM RODADA ENTRE CIDADES	FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)	FAIXA II COM PERNOITE (R\$)
De 000 a150 km	41,00	213,00
De 151 a300 km	53,00	242,00
De 301 a650 km	93,00	306,00
Acima de 651 km	160,00	401,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.3º. O Decreto Municipal nº.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal